



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### MENSAGEM DO LEGISLATIVO N°010/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssima Senhora Vereadora,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 288/2025  
Data: 08/08/2025 - Horário: 13:52  
Administrativo

A Vereadora GONÇALA DA SILVA MARCELO, da Câmara Municipal de Pradópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam o anexo Projeto de Lei, que **"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.797, de 26 de junho de 2025, e dá outras providências."**

A proposta busca tornar a vida dos portadores de fibromialgia mais prática e humana. Hoje, essas pessoas precisam apresentar laudo ou atestado médico toda vez que vão exercer seu direito de atendimento preferencial, o que pode ser cansativo e até constrangedor.

Com a Carteira de Identificação, elas terão um documento simples que permite o acesso facilitado ao atendimento preferencial já garantido por lei, sem burocracia. O laudo médico continuará válido, mas agora terão uma opção mais confortável para se identificar.

O Executivo ficará responsável pela regulamentação e emissão da carteira, garantindo que o processo seja seguro e transparente.

Peço o apoio dos colegas para aprovar esse avanço, cuidando, de fato, do bem-estar e da dignidade das pessoas acometidas com fibromialgia em nossa cidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
Plenário José de Cayres, 08 de agosto de 2025.

**GONÇALA DA SILVA MARCELO**

Vereadora (MDB)





# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI N°034/2025

De 08 de agosto de 2025.

**Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.797, de 26 de junho de 2025, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº034/2025, de autoria da Vereadora Gonçala da Silva Marcelo, e ele sanciona e promulga a seguinte

#### Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.797, de 26 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º. A identificação dos portadores de fibromialgia, para fins do atendimento preferencial previsto nesta lei, dar-se-á mediante:**

**I – apresentação de laudo ou atestado médico que comprove a condição da referida enfermidade;**

**II – apresentação de Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, expedida pelo Poder Executivo Municipal, conforme regulamento próprio.**

**Parágrafo único. A regulamentação sobre o procedimento, modelo e condições para expedição da carteira de que trata o inciso II caberá ao Poder Executivo Municipal.”**

**Art. 2º** Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.797, de 26 de junho de 2025, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

Plenário José de Cayres, 08 de agosto de 2025

  
**GONÇALA DA SILVA MARCELO**  
Vereadora (MDB)

